PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1093

de 11 de maio de 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000.00 (cento e oitenta mil reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do Inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atender a finalidade especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2°..

As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Inciso I. § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

ANEXO ÚNICO

LEI N° 1.093, DE 11 DE MAIO DE 2016

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 23.502 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0103 - Melhorar e Aprimorar o Atendimento da Saúde

Pública Projeto/Atividade: 1.052 - Aquisição de Equipamentos em

Geral Fonte de recurso: 125.000 - Transferências de convênio - -

Estado/Saúde Elemento de despesa:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente -

RS 180.000,00

Chapadão do Sul - MS, 04 de Maio de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1093/2016 - 11 de maio de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em